

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à (endereço), representada neste ato pelo(a) (nome), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0044/2024-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação da aquisição de Doces, Chocolates e Bombonieres - CORA RESTAURANTE, pelo período de 06 (seis) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0044/2024-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DOCE DE LEITE EM PASTA – Doce de leite em pasta; Não deve conter a adição de amido, corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em pote plástico com lacre em alumínio e com tampa, com peso líquido de 400g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	600			
2.	DOCES DE FRUTAS CRISTALIZADAS VARIADOS - Doces de frutas cristalizadas, com crosta de açúcar cristal; Produto artesanal; O produto deve ser fresco, sendo entregue com no máximo 15 dias a partir da data de fabricação; Deve estar acondicionado de maneira adequada, mantendo a qualidade sensorial e higiênico-sanitária do produto; Pode ser comercializado os doces das frutas: figo, laranja, abobora, casca de limão, banana, entrecasca de melancia; Comercializado em peso por quilo; Devem ser apresentados os dados do fabricantes, data de fabricação e data de validade.	KG	850			
3.	FIGO EM CALDA LATA – Figo em calda; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em lata de alumínio lacrada, com 850g de peso líquido e 400g de peso drenado, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de amassados, perfurações ou estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, peso drenado, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	230			

4.	FLOR DE COCO - Flores de coco feitas com coco seco em lascas finas. Flor Branca com membrana fina marrom. Com rotulo contendo data de fabricação e validade, cada doce deve ser entregue em forminhas individuais. Devem ser entregues em embalagem apropriada, acondicionados de forma que seja garantida a segurança microbiológica, as características sensoriais e a integridade física do produto. Comercializado em unidade.	UND	600			
5.	GELEIA DE DAMASCO 320G - Geleia de damasco; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido de 320g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Homemade ou similar.	UND	580			
6.	GELEIA DE FRAMBOESA 320G - - Geleia de framboesa; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido de 320g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Homemade ou similar.	UND	580			
7.	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS 320G - Geleia de frutas vermelhas; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido de 320g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Homemade ou similar.	UND	650			

8.	GELEIA DE GOIABA 320G - Geleia de goiaba; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido de 320g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Homemade ou similar.	UND	650			
9.	GELEIA DE JABUTICABA 200G-240G - Geleia de jabuticaba; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido entre 200g e 240g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	580			
10.	GELEIA DE MORANGO 320G – Geleia de morango; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido de 320g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Homemade ou similar.	UND	680			
11.	GELEIA DE MORANGO DIET - Geleia de morango diet - sem adição de açúcares; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido entre 230g e 280g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Linea, Ritter ou similar.	UND	430			

12.	GELEIA DE PIMENTA 320G - Geleia de pimenta; Não deve conter a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado pote de vidro com tampa, com peso líquido de 320g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rachaduras, perfurações e estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Queensberry, Homemade ou similar.	UND	620			
13.	GOIABADA CREMOSA 400G – Goiabada cremosa; Não deve apresentar a adição de corantes e aromatizantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em pote plástico com tampa ou pote em vidro com tampa, com peso líquido de 400g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de amassados, rachaduras, perfurações ou estufamento; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	500			
14.	GOIABADA CASCÃO EM BARRA – Goiabada cascão em barra; Não deve apresentar a adição de corantes, aromatizantes e espessantes; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em embalagem plástica selada, com peso líquido entre 400g e 500g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rasgos ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	750			
15.	DOCE MARMELADA 600G - Doce marmelada; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; comercializado em lata de alumínio lacrada, com peso líquido de 600g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de Referência: Predilecta, Olé, Reserva de Minas ou similar.	UND	320			
16.	PASTELIM DE GOIAS - Massa crocante Bordas dobradas Sem tampa Recheio de doce de leite e canela Forma de doces Tamanho 2 – Medidas: 3,5 cm de diâmetro e 2,5 cm de altura, podendo ter variação de até 10% pra mais ou para menos com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	5500			

17.	CACAU EM PO 100% 500G - Cacau em pó alcalino 100% cacau; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a legislação vigente; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em embalagem plástica selada, com peso líquido de 500g; Embalagem devidamente lacrada, sem perfurações, rasgos e violações. Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sicao, Genuine, Harald, Mavalério ou similar.	UND	200			
18.	CHOCOLATE EM PO 70% CACAU 500G - Chocolate em pó 70% cacau; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em embalagem plástica selada, com peso líquido de 500g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rasgos ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de Referência: Sicao, Mavalério, Harald ou similar.	UND	130			
19.	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1KG - Chocolate ao leite em barra; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 1 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Garoto, Sicao, Nestlé, Genuine ou similar.	UND	400			
20.	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1KG – Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite; Em barra; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 1 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sicao, Genuine ou similar.	UND	400			

21.	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE GOTAS/MOEDAS 2KG - Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite; Em formato de gotas ou moedas; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sicao, Genuine ou similar.	UND	54			
22.	CHOCOLATE AO LEITE DIET EM BARRA 500G – Chocolate ao leite diet, sem adição de açúcares; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Em barra; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 500g; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Nestlé, Diatt, Jupará ou similar.	UND	230			
23.	CHOCOLATE AO LEITE EM CALLETS CALLEBAUT 2,5KG – Chocolate ao leite; Pode ser comercializado em diferentes porcentagens de sólidos de cacau; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Não deve possuir gordura hidrogenada em sua composição; Em formato de callets; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2,5 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Callebaut.	UND	54			
24.	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1KG – Cobertura fracionada sabor chocolate branco; Em barra; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 1 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sicao, Genuine ou similar.	UND	190			

25.	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO BRANCO GOTAS/MOEDAS 2KG – Cobertura fracionada sabor chocolate branco; Em formato de gotas ou moedas; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sicao, Genuine ou similar.	UND	60			
26.	CHOCOLATE BRANCO DIET EM BARRA 500G - Chocolate branco diet, sem adição de açúcares; Deve conter, obrigatoriamente, manteiga de cacau em sua composição; Em barra; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 500g; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Diatt.	UND	120			
27.	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 2,1KG - Chocolate branco em barra; Deve conter, obrigatoriamente, manteiga de cacau em sua composição; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2,1 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Garoto, Sicao, Nestlé, Genuine ou similar.	UND	380			
28.	CHOCOLATE BRANCO EM GOTAS 2KG – Chocolate branco; Deve conter, obrigatoriamente, manteiga de cacau em sua composição; Em formato de gotas; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Callebaut, Sicao, Genuine ou similar.	UND	50			

29.	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU 1KG – Chocolate em pó 50% cacau; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em embalagem plástica selada, com peso líquido de 1kg, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rasgos ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de Referência: Sicao, Harald, Genuine ou similar.	UND	90			
30.	CHOCOLATE GOLD CARAMELO CALLETS 2,1KG – Chocolate gold caramelo, com 30,4% de cacau; Em formato de callets; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2,1kg; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Callebaut.	UND	180			
31.	GRANULADO COLORIDO 500G – Granulado colorido; O produto deve apresentar coloração, textura, odor e sabor característicos; As características de qualidade do produto devem estar de acordo com a legislação vigente. Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Ser comercializado em embalagem alimentícia apropriada, com peso líquido de 500g podendo ter 10% de variação para mais ou para menos; Ser comercializado em embalagem plástica selada, devidamente lacrada, de material resistente e atóxico, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Dori, Dr Oetker, Coloreti ou similares.	UND	20			
32.	CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA 1KG – Chocolate meio amargo em barra; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 1 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Garoto, Sicao, Nestlé, Genuine ou similar.	UND	420			

33.	COBERTURA FRACIONADA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO GOTAS/MOEDAS 2KG – Cobertura fracionada sabor chocolate meio amargo; Em formato de gotas ou moedas; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2 kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sicao, Genuine ou similar.	UND	70			
34.	CHOCOLATE MEIO AMARGO DIET EM BARRA 500G – Chocolate meio amargo diet, sem adição de açúcares; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Em barra; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 500g; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Diatt, Jupará ou similar	UND	95			
35.	CHOCOLATE AMARGO EM CALLETS CALLEBAUT 2KG – Chocolate amargo; Pode ser comercializado em diferentes porcentagens de sólidos de cacau; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Não deve possuir gordura hidrogenada em sua composição; Em formato de callets; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2kg, podendo ter variação de 10%; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Callebaut.	UND	125			
36.	CHOCOLATE RUBY EM CALLETS 2,5KG – Chocolate ruby; Em formato de callets; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Ser comercializado em embalagem plástica selada com peso líquido de 2,5kg; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de rasgos, perfurações e violações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas: Callebaut.	UND	80			

37.	CREME DE AVELA COM CACAU 150G – Creme de avelã; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em pote plástico com tampa, com peso líquido de 150g, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Nutella, Flormel ou similar.	UND	120			
38.	BLOSSOM DE CHOCOLATE BRANCO 1KG - Confeito blossom de chocolate branco; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Comercializado em pote plástico com tampa, com peso líquido de 1 kg; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Monalisa - Grupo Chocolate Academy.	UND	120			
39.	BLOSSOM DE MORANGO 1KG - Confeito blossom de chocolate sabor morango; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Comercializado em pote plástico com tampa, com peso líquido de 1 kg; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Monalisa - Grupo Chocolate Academy.	UND	160			
40.	BLOSSOM DE CHOCOLATE AMARGO 1KG – Confeito blossom de chocolate amargo; Deve conter, obrigatoriamente, massa de cacau ou manteiga de cacau em sua composição; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; Estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; As características de rotulagem e qualidade devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Comercializado em pote plástico com tampa, com peso líquido de 1 kg; Embalagem resistente e devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional. Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Monalisa - Grupo Chocolate Academy.	UND	160			

41.	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE - Wafer recheado sabor chocolate com cobertura de chocolate; O produto deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Deve estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em embalagem com peso líquido entre 100g e 130g; Embalagem sem perfurações e devidamente lacrada; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Bis, Milka, Piraquê ou similar.	UND	160			
42.	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE - Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura de chocolate; O produto deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de qualidade e rotulagem do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Deve estar isento de umidade, mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Bombons embalados individualmente, comercializados em embalagem com peso líquido total entre 800g e 1000g; Embalagem sem perfurações e devidamente lacrada; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Lacta, Garoto ou similar.	UND	160			
43.	CHOCOLATE EM PO 33% CACAU - Chocolate em pó 33% cacau; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo, insetos, sujidades ou quaisquer substâncias nocivas, odores e sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em embalagem plástica selada, com peso líquido de 1kg, podendo ter variação de 10%; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de rasgos ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de Referência: Sicao, Genuine, Harald ou similar.	UND	60			
44.	CREME DE AVELA COM CACAU 350g - Creme de avelã; Deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos; As características de rotulagem e qualidade do produto devem estar de acordo com a respectiva legislação vigente; Estar isento de mofo ou quaisquer substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal; Comercializado em pote plástico com tampa, com peso líquido de 350g; A embalagem deve estar devidamente lacrada, sem a presença de amassados ou perfurações; Rótulo do produto deve constar a marca, denominação do produto, peso líquido, dados do fabricante (Nome, CNPJ, endereço, embalador, importador e registro no órgão competente), identificação do lote, prazo de validade, lista de ingredientes e tabela de informação nutricional; Ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas de referência: Nutella, Milka, Casino ou similar.	UND	60			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item **2.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo

signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.5** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa aderente constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gerenciamento de Contratos do Senac Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

a) Local de Entrega - ULA - Unidade de Logística e Armazenamento

Alameda D, Quadra CHC, Lote 200, Chácara São Pedro. Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74923-200.

Horário de entrega : segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefone para contato: (62) 3522-9506.

b) Dados para faturamento:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Rua 31-A nº 43, Qd. 26A Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO. CEP: 74.075-470.

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o produto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de produtos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de produtos pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado .

5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos .

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Senac nº 1270/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do GERENCIADOR e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao GERENCIADOR.

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do GERENCIADOR, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa do ADERENTE;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do GERENCIADOR, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio do GERENCIADOR ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do GERENCIADOR, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da ADERENTE.

8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção na entrega que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Senac Goiás.	4
2. Fornecimento de produtos cujo consumo acarrete intoxicação alimentar.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	3
4. Atraso no fornecimento que prejudique o cronograma do Senac Goiás.	3

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a Aderente agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao GERENCIADOR;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **8.7, “a”**.

8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula **8.7, “b”, “c” e “d”**.

8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o GERENCIADOR;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.7 “a”**.

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da ADERENTE, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o

GERENCIADOR reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a ADERENTE eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item **8.14**, o GERENCIADOR poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo GERENCIADOR.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da aderente com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. A ADERENTE reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

11.2. No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, a ADERENTE se compromete a:

- (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente;
- (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

11.3. A ADERENTE compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

11.4. O GERENCIADOR reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da ADERENTE relacionados a este Contrato, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

11.4.1. A ADERENTE deverá garantir ao GERENCIADOR amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

11.5. A ADERENTE compromete-se a informar de imediato ao GERENCIADOR qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

11.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a ADERENTE deverá comunicar a ocorrência prontamente ao GERENCIADOR e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

11.7. A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela ADERENTE sempre que houver necessidade.

11.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

12. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento de Contratos localizada na Rua 31-A, Qd. 26º, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

13. DOS DADOS DO GERENCIADOR

13.1. Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

14. DOS DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. O fornecedor deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto o fornecedor, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

14.2. O fornecedor deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

14.3. O fornecedor declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha da gerenciadora, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

14.4. O fornecedor, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à gerenciadora.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, 20 de maio de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:
1-
CPF:

2-
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Alves Costa**, **Administrativo**, em 20/05/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria René Vaca Ramos**, **Coordenador(a) de Seção**, em 20/05/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203207** e o código CRC **A6A9E851**.

